

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Despacho n.º 9229/2023**

Sumário: Aprovadas as alterações ao Curso Técnico Superior Profissional de Gestão de Turismo, a funcionar na Escola Superior de Ciências Empresariais.

De acordo com os artigos 40.º-S e 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro (Regime jurídico dos graus académicos e diplomas do ensino superior — RJGDES), foi submetido um pedido de registo de alteração do Curso Técnico Superior Profissional de Gestão de Turismo (T125), pela Escola Superior de Ciências Empresariais, do Instituto Politécnico de Setúbal, publicado como anexo ao Aviso n.º 7388/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105 de 1 de junho, tendo o mesmo sido deferido pela Direção Geral do Ensino Superior, com o número de registo de alteração R/Cr 57.2/2017, em 10 de agosto de 2023, sendo as alterações relativas à estrutura curricular e plano de estudos, conforme consta no Anexo.

Este despacho produz efeitos a partir do ano letivo 2023/2024.

14 de agosto de 2023. — O Vice-Presidente do IPS, em regime de suplência, *Professor Doutor Pedro Ferreira*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Educação, Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Ciências Empresariais (3151;3153)
- 2 — Curso Técnico Superior Profissional: Gestão de Turismo (T125)
- 3 — Área de educação e formação: 812 — Turismo e lazer
- 4 — Condições de Ingresso: Um dos seguintes conjunto de áreas: Economia e Português
- 5 — Localidades de ministração: Setúbal; Grândola
- 6 — Número máximo de estudantes:
 - 6.1 — A admitir em cada ano letivo: 56
 - 6.2 — Total de inscritos em simultâneo: 140
- 7 — Perfil Profissional:
 - 7.1 — Descrição Geral

Planear e gerir atividades turísticas, em particular, operações de gestão empresarial, comercial e marketing, eventos e animação, itinerários turísticos e reservas, tendo em conta a legislação e os padrões de qualidade aplicáveis ao turismo.

7.2 — Atividades Principais

- a) Elaborar planos de marketing;
- b) Operacionalizar a política comercial da organização;
- c) Planear e organizar eventos e atividades de animação turística;
- d) Gerir recursos humanos;
- e) Orçamentar atividades turísticas;
- f) Elaborar itinerários turísticos;
- g) Gerir operações turísticas;
- h) Realizar estudos de mercado relacionados com a atividade turística;
- i) Gerir reservas através de sistemas informáticos de distribuição turística;
- j) Elaborar relatórios de análise e apoio à gestão.

8 — Referencial de competências:

8.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos especializados de estratégias e técnicas de marketing da empresa turística;
- b) Conhecimentos especializados de execução técnica de produtos turísticos;



- c) Conhecimentos fundamentais das tendências do turismo na atualidade;
- d) Conhecimentos fundamentais de desenvolvimento da náutica de recreio;
- e) Conhecimentos fundamentais de gestão de empresas turísticas;
- f) Conhecimentos fundamentais de planeamento e organização de eventos;
- g) Conhecimentos fundamentais de promoção do turismo sustentável;
- h) Conhecimentos fundamentais e especializados em operações turísticas em agências de viagens;
- i) Conhecimentos fundamentais em gestão de grupos e relações interpessoais;
- j) Conhecimentos fundamentais no âmbito do turismo.

8.2 — Aptidões

- a) Apoiar a execução das decisões do vértice estratégico da empresa;
- b) Desenvolver projetos no âmbito do turismo;
- c) Gerir a organização de atividades desportivas no âmbito do turismo ativo;
- d) Gerir equipas para dinamização de atividades no contexto turístico;
- e) Identificar e interpretar as oportunidades de intervenção no contexto turístico;
- f) Interpretar e intervir ao nível das oportunidades de intervenção no território;
- g) Operacionalizar atividades de lazer e recreação;
- h) Organizar e avaliar atividades no contexto turístico;
- i) Preparar e desenvolver a operação turística;
- j) Propor e implementar estratégias de marketing associadas ao desenvolvimento de produtos turísticos.

8.3 — Atitudes

- a) Demonstrar autonomia na tomada de decisão;
- b) Demonstrar capacidade de adaptação de projetos e atividades em contextos de animação;
- c) Demonstrar capacidade de aprendizagem ao nível das tecnologias de informação e comunicação;
- d) Demonstrar capacidade de autonomia e responsabilidade;
- e) Demonstrar capacidade de iniciativa e empreendedorismo;
- f) Demonstrar capacidade de lidar com o imprevisto e procurar as melhores soluções;
- g) Demonstrar capacidade de liderança;
- h) Demonstrar capacidade de relação interpessoal;
- i) Demonstrar capacidade de trabalhar de forma organizada e em grupo;
- j) Demonstrar profissionalismo e responsabilidade.

9 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3,33 %
223 — Língua e Literatura Moderna	3	2,50 %
225 — História e Arqueologia	5	4,17 %
314 — Economia	5	4,17 %
342 — Marketing e Publicidade	10	8,33 %
344 — Contabilidade e Fiscalidade	6	5,00 %
345 — Gestão e Administração	29	24,17 %
380 — Direito	4	3,33 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	4	3,33 %
812 — Turismo e Lazer	40	33,33 %
813 — Desporto	5	4,17 %
852 — Ambientes Naturais e Vida Selvagem	5	4,17 %
<i>Total</i>	120	100,23 %



10 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Contabilidade Financeira	344 — Contabilidade e Fiscalidade . . .	Geral e Científica	1.º ano	Semestral . . .	60		90		150	6
Língua e Cultura Portuguesa	223 — Língua e Literatura Moderna . . .	Geral e Científica	1.º ano	Semestral . . .	30		45		75	3
Princípios de Economia	314 — Economia	Geral e Científica	1.º ano	Semestral . . .	50		75		125	5
Princípios de Gestão	345 — Gestão e Administração	Geral e Científica	1.º ano	Semestral . . .	50		75		125	5
Atividades de Exploração da Natureza	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
História, Cultura e Património	225 — História e Arqueologia	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Língua Estrangeira — Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	40	28	60		100	4
Logística de Eventos	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	40	28	60		100	4
Marketing Turístico	342 — Marketing e Publicidade	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Operação Turística e Sistema de Reservas	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Princípios de Direito do Turismo	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	40	28	60		100	4
Tecnologias e Produção de Conteúdos para Web.	482 — Informática na Ótica do Utilizador	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	40	28	60		100	4
Turismo e Animação Sociocultural	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Princípios de Gestão de Recursos Humanos	345 — Gestão e Administração	Geral e Científica	2.º ano	Semestral . . .	50		75		125	5
Animação e Educação em Contexto Natural	852 — Ambientes Naturais e Vida Selvagem.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Empreendedorismo e Negócios em Turismo	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Planeamento e Controlo de Eventos	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Política de Comunicação em Turismo	342 — Marketing e Publicidade	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Turismo Ativo e Desporto	813 — Desporto	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Estágio	812 — Turismo e Lazer	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	600	750	30
<i>Total</i>					900	462	2 100	600	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

316777461